



Gabinete do Prefeito

# Prefeitura Municipal de Birigüi 0221

Estado de São Paulo

CGC 46.151.718/0001-80

## LEI Nº 2.907, DE 31 DE AGOSTO DE 1.992

AUTORIZA VENDA DE IMÓVEL LINDEIRO DE ÁREA REMANESCENTE DE URBANIZAÇÃO INAPROVEITÁVEL PARA EDIFICAÇÃO, E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

R  
Fl. 001 v. 03  
L. 17

Eu, PEDRO MARIN BERBEL, Prefeito Municipal de Birigüi, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º -- Fica o Executivo Municipal - autorizado a alienar ao Senhor JAMIL PASCOAL, mediante venda, por preço não inferior ao da avaliação constante do laudo anexo, para pagamento em 3 (três) parcelas vencíveis, respectivamente, em 8/9, 8/10 e 9/11 do corrente exercício, corrigidas pela variação da Taxa Referencial, o imóvel lindeiro de área remanescente de urbanização e inaproveitável para edificação, de propriedade do Município, localizada no Jardim Nossa Senhora de Fátima, desta cidade, configurado no levantamento - topográfico que integra a presente Lei, rubricado pelo Presidente da Câmara e pelo Prefeito.

ART. 2º -- Para os fins do artigo anterior, é desafetado o uso da área de propriedade do Município, passando-a de uso comum do povo para bem dominical.

ART. 3º -- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, notadamente as da Lei nº 2.729, de 18 de outubro de 1.990.

Prefeitura Municipal de Birigüi, aos trinta e um de agosto de mil novecentos e noventa e dois.

~~(PEDRO MARIN BERBEL)~~  
Prefeito Municipal



Gabinete do Prefeito

# Prefeitura Municipal de Birigui

0222

Estado de São Paulo

CGC 46151718/0001-80

(WALDEMIR FERREIRA PINTO)  
Diretor do Departamento de Fi-  
nanças

Publicada na Divisão de Expediente da Prefeitura Municipal de Birigui, aos trinta e um de agosto de mil novecentos e noventa e dois, por afixação no local de costume.

*Ernando A. P. Stuhr Coradazzi*  
(ERNANDO A. P. STUHR CORADAZZI)  
Chefe da Divisão de Expediente

I- PRELIMINARES:-

O presente laudo é referente à avaliação de uma área de terreno remanescente de propriedade do Município, encravada entre a Rua Padre Geraldo Goseling e a Avenida 9 de Julho, desta cidade, para fins de alienação ao proprietário lindeiro.

II- MEMORIAL DESCRITIVO:-

- O terreno possui formato irregular, sua topografia apresenta certa declividade para os fundos, o solo é seco e não conta com qualquer tipo de benfeitoria.
- As vias públicas confrontantes possuem pavimentação asfáltica, guia e sarjeta e contam com redes de água, de esgoto, de energia elétrica e de telefone.
- A área do terreno é de 170,50 m<sup>2</sup> com as metragens lineares e confrontações constantes do croqui anexo.

III- AVALIAÇÃO:-

Esta avaliação baseou-se em pesquisa realizada no Setor Imobiliário de Birigui, obtendo-se o valor de Cr\$ 32.000,00 - (trinta e dois mil cruzeiros) por metro quadrado de terreno com a pesquisa sendo feita diretamente para o imóvel avaliando, levando-se em consideração a sua localização, dimensões, e testadas.

Então teremos,

$$VT = s \times q$$

onde,

s = superfície do terreno

q = valor por metro quadrado

$$VT = 170,50 \text{ m}^2 \times \text{Cr\$ } 32.000,00/\text{m}^2$$

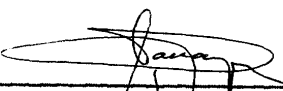
VT = Cr\$ 5.456.000,00 (Cinco milhões, quatrocentos e cinquenta e seis mil cruzeiros).


IV- ENCERRAMENTO:-


0227

Concluído o trabalho executado pela Comissão nomeada pela Portaria nº 715/1990, fica encerrado o presente LAUDO DE AVALIAÇÃO.

Birigui, 05 de agosto de 1.992.

  
\_\_\_\_\_  
ENGº LUIZ OTÁVIO MANFRÉ  
CREA-SP 115.449/D

  
\_\_\_\_\_  
ENGº NELSON GERBASI JUNIOR  
CREA-SP 53.263/D.

  
\_\_\_\_\_  
ENGº ELIANE PETRIEMI POLYCENO  
CREA-SP 134.102/D.